

"Lei nº 50"

A Câmara Municipal do Município de Concúcio da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, aprova a presente lei sob nº 50 e resolve enviá-la ao Sr. Exe. o Hon. Prefeito Municipal para os devidos fins.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um "Crucifixo" para o salão da Câmara Municipal desta cidade.

Art. 2º. Para atender a despesa de que trata o art. anterior, fica também o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito necessário.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Concúcio da Barra, em 10 de Junho de 1950.

Theophilo Cabral da Silva.
Presidente da Câmara